



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

LEI Nº 296/2009

**DÁ O NOME DE “PADRE SOLON DANTAS DE FRANÇA, A PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO PIRANHAS LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA/PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada por força desta lei, de “Padre Solon Dantas de França” a passagem molhada sobre o rio piranhas, localizada na sede do Município de Paulista/PB.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal na responsabilidade de promover a fixação de placas identificadoras no início e fim da referida passagem.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 25 de maio de 2009.

  
**Severino Pereira Dantas**  
Prefeito Municipal